



DECRETO Nº 287, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EXERCÍCIO 2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 84 e 92 da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data de 30 de abril de 2014, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes a Taxa de Fiscalização e a Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2014.

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

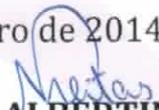
PARCELA	VENCIMENTO
1ª	30/04/2014
2ª	30/05/2014
3ª	30/06/2014

Parágrafo único: O Contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 30 de abril do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (*rionovodosul.es.gov.br*).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita,

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL